



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa auxiliar as pessoas que, comprovadamente, demonstrem não possuir condições de arcar com alimentação básica para sua família, causadas especialmente em decorrência da pandemia do novo coronavírus, o que ensejou a decretação de estado de emergência ou de estado de calamidade pública no âmbito Municipal.

Acredita-se que pessoas que trabalham autonomamente ou aquelas em que seu labor fora diretamente afetado, sem falar nos desempregados, teriam maiores complicações de manter a alimentação básica de sua família nesse momento, cabendo ao Município auxiliá-las para tanto.

A presente proposta de ampliação do Benefício Eventual de Cesta Básica, justifica-se pela necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda de cestas básicas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social agravada, cumprindo o que está disposto na Política Nacional de Assistência Social.

Importa destacar o aumento do desemprego formal dos trabalhadores de carteira assinada, bem como da paralisação das atividades informais, em decorrência do novo coronavírus – COVID-19, bem como, que neste Município há um número considerável de trabalhadores autônomos e informais.

Deve-se considerar, ainda, os Decretos no âmbito deste Município, do Governo do Estado e as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), determinando o isolamento social para evitar a infecção humana, medida que afeta diretamente os pequenos e microempreendedores, como também as famílias que se encontram em suas residências cumprindo o isolamento determinado, o que vem dificultando que os responsáveis pelo sustento da família levem o alimento para suas casas.

Assim, diante de todos os transtornos pelo quais vivemos, o que é de conhecimento de todos, indubitoso que o interesse público encontra-se evidenciado. Logo, a aquisição de cestas básicas para serem distribuídas às pessoas/famílias deste Município que, comprovadamente, encontram-se em situação de necessidade, consoante avaliação realizada por profissionais competentes, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, se mostra um ato mais que imprescindível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 011/2020

Autoriza ao Poder Executivo que, em casos de decretação de estado de emergência ou de estado de calamidade pública no âmbito Municipal em função do coronavírus, seja ampliada a distribuição de cestas básicas para pessoas diretamente afetadas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a distribuição de cestas básicas para pessoas diretamente afetadas em casos de decretação de estado de emergência ou de estado de calamidade pública, no âmbito do Município, em decorrência do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto os requisitos para verificação das pessoas/famílias que terão direito ao benefício da cesta básica.

Art. 3º. A ampliação na distribuição das cestas básicas perdurará enquanto existir o estado de calamidade pública ou o de emergência em decorrência do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 4º. As despesas para implantação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, implementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 13 de abril de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Desse modo, a medida se faz totalmente necessária, mesmo porque, é dever cuidarmos de nossos cidadãos, objetivo especificamente buscado no presente Projeto de Lei.

Assim, peço aos Nobres Edis a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal